

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS

PROTOCOLO Nº 636 / 2026

RECEBI HOJE 23 / 06 / 26

Gueuono D. Condilo

SERVIDOR(A)



CÂMARA MUNICIPAL DE
ORÓS
LEGISLATIVO A SERVIÇO DO POVO

GABINETE DO VEREADOR

SAMUEL DIÓGENES BAQUIT LANDIM

REQUERIMENTO Nº 322/2025

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ORÓS – CEARÁ

REPRESENTAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Representante: SAMUEL BAQUIT
Vereador do Município de Orós/CE

DOS FATOS

Chegaram ao conhecimento do representante inúmeras reclamações formuladas por cidadãos do Município de Orós acerca da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE.

As reclamações envolvem, especialmente:

1. frequentes interrupções no fornecimento de água;
2. cobrança por média de consumo em situações nas quais não há efetiva medição;
3. aumento expressivo das contas de água após a substituição de hidrômetros;
4. recorrentes vazamentos na rede de distribuição;
5. danos ao patrimônio público decorrentes de intervenções realizadas pela concessionária, sem adequada recomposição de pavimentação, asfaltos, calçadas e praças.

Tais fatos, caso confirmados, podem caracterizar falha na prestação de serviço público essencial, violação aos direitos dos consumidores e prejuízo ao patrimônio público municipal.

DO CABIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL

Nos termos dos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, dos interesses sociais e dos direitos difusos e coletivos.

A situação narrada possui inequívoca repercussão coletiva, atingindo significativa parcela da população do Município de Orós.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:



www.camaraoros.ce.gov.br



Avenida José Fares Lopes, Nº S/N
Centro - CEP: 63520-000, Orós-CE



administrativo@camaraoros.ce.gov.br
presidencia@camaraoros.ce.gov.br
contabilidade@camaraoros.ce.gov.br
CNPJ 06.737.308/0001-09



- a) a instauração de INQUÉRITO CIVIL para apuração dos fatos;
- b) a realização de fiscalização da prestação dos serviços pela CAGECE no Município de Orós;
- c) a requisição de informações, relatórios técnicos, laudos e documentos pertinentes;
- d) a realização de audiências e inspeções técnicas que o Ministério Público entender necessárias;
- e) a busca de solução consensual mediante celebração de TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC, contemplando metas objetivas para melhoria do abastecimento, transparência das cobranças, aferição dos hidrômetros e recomposição dos bens públicos danificados;
- f) caso constatadas irregularidades graves e persistentes, a adoção das medidas judiciais cabíveis para proteção dos consumidores e do patrimônio público;
- g) subsidiariamente, diante da eventual comprovação de descumprimento reiterado das obrigações contratuais e legais pela concessionária, seja expedida recomendação aos órgãos competentes para avaliação da manutenção do vínculo contratual e da conveniência de sua continuidade no Município de Orós.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Atenciosamente,

Orós, 23 de junho 2026

Samuel Diógenes Baquit Landim
Vereador

